CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO: 13 / 10 / 2015
Luiz Alberto da Cruz
2.º Secretário

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

REQUERIMENTO Nº. 781 /2015.
Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores:

Apoiado no Regimento Interno da Casa, o membro deste Poder, signatário desta, requer que, após os trâmites regimentais e a aprovação dos ilustres membros do soberano Plenário, seja encaminhado expediente em atenção **a Secretária Municipal de FINANÇAS** atendendo a ***Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 58, inciso II, § único***, solicitando UMA REUNIÃO NESTA CASA DE LEI, NO DIA 29 DE OUTUBRO, ÀS 9:30HS, a fim de que possamos analisar a situação, interar-se e informar melhor os munícipes, baseado em dados oficiais, que serão advindos do setor competente sobre o questionamento, abaixo discriminado, 9hs30 – com a presença da Secretaria Municipal de Finanças, Secretária Municipal de Cultura, Representante da Associação dos Botos Tucuxi e Cor de Rosa, Conselho Comunitário de Alter do Chão , Associação de Moradores de Alter do Chão.

a) PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SAIRÉ/2015.

JUSTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santarém, no início do governo do atual governo, em seu pronunciamento no plenário desta casa, comunicou que todas as perguntas e indagações, oriundos deste Poder representativo do povo santareno, não iriam ficar sem as devidas respostas.
Daí nossa solicitando, e porque entendemos que a transparência é um dos princípios constitucionais dentre outros de grande importância, é um meio pelo qual a população pode fiscalizar o poder público na divulgação de seus atos, através de seus representantes legais.
O poder público municipal deve seguir na mesma estrada do artigo 37 da constituição de 1988 e ampliar formas de publicidade dos seus atos. Destarte, os poderes públicos poderão demonstrar na prática o princípio constitucional da publicidade e da transparência. É óbvio, então, que o povo, titular do poder, tem direito a conhecer tudo o que concerne à Administração, de controlar passo a passo o exercício do poder.
Diante do exposto, finalmente, se transparência é princípio constitucional, nós representantes do povo e membros do poder executivo, vamos dar o exemplo mostrando nossos atos e, desta forma colaborando para que os outros demais princípios como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência estejam próximos da sociedade na prática, ratificando o Estado Democrático de Direito.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Oliveira Magalhães, em de outubro de 2015.

EMIR AGUIAR
Vereador - PR